

  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**  
**NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS**

Senhor Pregoeiro,

Segue a análise técnica dos documentos que foram apresentados pela empresa GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, referente ao pregão nº 07/2018:

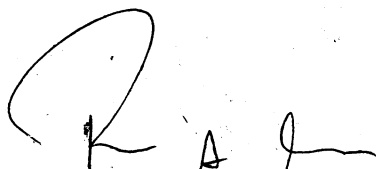
1. Atestado de Capacidade Técnica - Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco
2. Certidão de Acervo Técnico - nº 666524/2016 CREA-AL;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica - nº RN 20170146915 CREA RN
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - nº BA 20180052135 CREA BA
5. Certidão de Acervo Técnico - CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS LIRIOS 460 M<sup>2</sup> - CAT nº 2220460604/2017 CREA PE;
6. Certidão de Acervo Técnico - LIMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 230 M<sup>2</sup> - CAT nº 2220462198/2017 CREA PE;
7. Anotação de Responsabilidade Técnica - Escola Politécnica-POLI ART nº PE20180225046 CREA PE

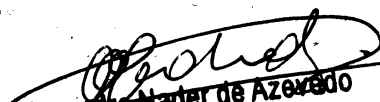
**Conclusão:**

Após análise dos documentos acima descritos, declaro que empresa GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, **NÃO** atende aos critérios Técnicos Profissionais relacionado no e subitem 12.4.3 do Edital, no que tange a **metragem exigida de 950 m<sup>2</sup> de área construída da edificação a ser reformada.**

É o que temos a informar.

Atenciosamente

  
Pedro Alexandre Matias Bezerra  
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas  
NOT-SIAP-TRF 5ª Região

  
Alexandre Nader de Azevedo  
Supervisor da Seção de Reparos e Reposições  
SRR - SIAP - TRF 5ª Região